



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

*Estado de Minas Gerais*

Rua Getúlio Vargas, 228 – Centro – Arcos (MG) Cep: 35.598-018  
CNPJ: 18.306.662/0001-50

### LEI COMPLEMENTAR Nº 226 - 09/12/2025

#### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.**

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$439.722,50 (quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), conforme abaixo descrito:

U.O	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.372000 Manutencao Transporte para Tratamento Fora Domicilio	3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2621	80.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103019016.2.360000 Manutencao das Atividades de Saude Bucal	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	2621	83.370,03
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103019016.2.360000 Manutencao das Atividades de Saude Bucal	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	2621	45.629,97
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103039016.2.379000 Manutencao da Assistencia Farmaceutica	3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuicao	2621	109.924,48
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103039016.2.379000 Manutencao da Assistencia Farmaceutica	3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuicao	1621	89.687,68
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103019016.1.145000 Modernizacao do Patrimonio Publico	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	1621	5.153,32
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.372000 Manutencao Transporte para Tratamento Fora Domicilio	3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1621	13.815,56



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 – Centro – Arcos (MG) Cep: 35.598-018  
CNPJ: 18.306.662/0001-50

02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.370000 Manutencao da Assistencia Hospitalar	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	1621	12.141,46
<b>TOTAL</b>				<b>439.722,50</b>

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 2621 - Transf do SUS provenientes do Governo Estadual, no valor de R\$318.924,48 (trezentos e dezoito mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos) e o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício, na Fonte 1621 - Transf do SUS provenientes do Governo Estadual, no valor de R\$120.798,02, totalizando R\$439.722,50 (quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 09 de dezembro de 2025.

**DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE**  
Prefeito Municipal

*Wellington Estevão Rodrigues Roque*  
Prefeito Municipal  
Arcos- Minas Gerais